



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 326/2.008

em 10 de junho de 2.008.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

107/08

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 11 de junho de 2.008.

ELIAS ANTONIO NETO, -
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que no Orçamento para o exercício de 2.008 não foi prevista dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e material permanente na Unidade Orçamentária – Secretaria de Saúde, com recursos provenientes de celebração de Convênios com o Estado – Fonte de Recurso 02 conforme Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo;

considerando que no exercício de 2.008, houve recebimento de recursos provenientes do Termo Aditivo nº 01/2008 – Processo nº 001.0202.000.248/2008, convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando aquisição de equipamento de ultra-sonografia para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, que se encontra sob intervenção da Prefeitura Municipal,

submetemos a essa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei objetivando abrir no Orçamento Vigente, dotação orçamentária na Secretaria de Saúde para atender as despesas de investimentos na área de saúde, provenientes de convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO 16/06/08

Favoráveis: 03

Contrários: 01

Decisão: grande

ELIAS ANTONIO NETO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
11-JUN-2008-09:18-001465-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 107/08

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 4.671/2.005 – PLANO PLURIANUAL-PPA E ALTERAÇÕES, JUNTO A LEI Nº 4.884/2.007 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2008 E ALTERAÇÕES E JUNTO A LEI Nº 4.981/2.007 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, NO PROGRAMA Nº 0048 E PROJETO Nº 1.0062, A FONTE DE RECURSO 02 PARA ATENDER DESPESAS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 4.671/2005 – PPA de 2006/2009 e alterações, na Lei nº 4.884/2007 - L.D.O. de 2008 e alterações e na Lei nº 4.981/2.007 – Lei Orçamentária de 2.008, no Programa nº 0048 e Projeto nº 1.0062, a Fonte de Recurso 02 para atender despesas com recursos de Convênios Estaduais e seus respectivos rendimentos com aplicação financeira, conforme descrição abaixo:

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM
02.10.01.03 – 10.302.0048.1.0062/4.4.90.52.00 – FONTE 02**

ART. 2º – Para atendimento das despesas da fonte incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, crédito adicional especial no valor de até R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ART. 3º – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes de excesso de arrecadação por Fonte de Recursos proveniente do Termo Aditivo nº 01/2008 - Processo nº 001.0202.000.248/2008, convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, a dotação especificada no artigo 1º desta Lei, caso ocorra no corrente exercício, celebração de novos convênios com o Estado nos termos da legislação vigente.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal